DIÁRIO DO GRANDE ABC

classificados

imóveis
empregos&oportunidades
anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.553, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019; considerando que o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, através do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.996/2019, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional extraordinário no valor de R$ 16.697.747,20 (dezesseis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme abaixo especificado:

40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de Emergência Covid19	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322.869,30
40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de Emergência Covid19	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.220.000,00
40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de Emergência Covid19	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	154.877,90

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 16.697.747,20 (dezesseis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

40.01.10.122.0034.2.088	Pagamento de Pessoal e Encargos - SS	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
40.01.10.122.0034.2.089	Administração Geral de Serviços de Saúde	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114.557,22
40.40.10.304.0035.1.022	Implementação e Reorganização das Ações de Vigilância à Saúde	449051 - Obras e Instalações	1.000.000,00
40.40.10.304.0035.2.091	Pagamento de Pessoal e Encargos - DVS	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	54.634,44
40.40.10.304.0035.2.091	Pagamento de Pessoal e Encargos - DVS	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.142,99
40.40.10.304.0035.2.092	Fortalecimento das Ações de Vigilância à Saúde	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	883.880,48
40.80.10.301.0037.1.029	Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Primária	449051 - Obras e Instalações	1.259.000,00
40.80.10.301.0037.2.114	Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Primária	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.281,95
40.80.10.301.0037.2.114	Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Primária	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.787,80
40.80.10.301.0037.2.116	Ampliação e Manutenção da Cobertura das Equipes de Psf e Pacs	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.584.316,11
40.80.10.301.0037.2.117	Manutenção da Rede de Atenção Primária	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	622.000,00
40.80.10.302.0036.1.024	Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Especializada e de Reabilitação	449052 - Equipamentos e Material Permanente	1.540.000,00
40.80.10.302.0036.1.025	Implantação e/ou Revitalização de Unidades da Atenção Psicossocial	449052 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
40.80.10.302.0036.1.027	Implantação e/ou Revitalização de Unidades da Rede de Urgência e Emergência	449051 - Obras e Instalações	638.000,00
40.80.10.302.0036.2.098	Pagamento de Pessoal e Encargos - DAER	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.964,03
40.80.10.302.0036.2.100	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.878.056,73
40.80.10.302.0036.2.102	Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial	335039 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	911.328,00
40.80.10.302.0036.2.105	Pagamento de Pessoal e Encargos - Urgência e Emergência Aph Móvel	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00
40.80.10.302.0036.2.105	Pagamento de Pessoal e Encargos - Urgência e Emergência Aph Móvel	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.407,17
40.80.10.302.0036.2.106	Pagamento de Pessoal e Encargos - Urgência e Emergência Aph Fixo	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	80.000,00
40.80.10.302.0036.2.106	Pagamento de Pessoal e Encargos - Urgência e Emergência Aph Fixo	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.073,88
40.80.10.302.0036.2.107	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Fixo	335039 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1.316.907,83
40.80.10.302.0036.2.107	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Fixo	339030 - Material de Consumo	1.900.000,00
40.80.10.302.0036.2.110	Pagamento de Pessoal e Encargos - Serviço de Atenção Domiciliar	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.448,67
40.90.10.302.0036.1.030	Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Hospitalar	449051 - Obras e Instalações	1.104.000,00
40.90.10.302.0036.1.030	Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Hospitalar	449052 - Equipamentos e Material Permanente	582.510,85
40.90.10.302.0036.2.119	Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Hospitalar	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	130.000,00
40.90.10.302.0036.2.119	Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Hospitalar	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.449,05

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 18 de dezembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André. RESOLUÇÃO Nº 24/2020. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPI/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal nº 9.011 de 13 de dezembro de 2007; CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; CONSIDERANDO o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; CONSIDERANDO o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2495, de 31 de março de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.295, de 16 de novembro de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.544, de 11 de dezembro de 2020, que prorroga a situação de emergência por 90 dias; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.546, de 11 de dezembro de 2020, que prorroga o mandato dos Conselhos; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.549, de 15 de dezembro de 2020, que prorroga a situação de calamidade pública por 90 dias; CONSIDERANDO que o mandato dos membros integrantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI está próximo ao término; CONSIDERANDO que devemos, neste momento de pandemia, evitar aglomeração e garantir o distanciamento social, o que inviabiliza a realização de eleição presencial para o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI; CONSIDERANDO os prazos necessários para a realização do Processo Eleitoral para o próximo mandato; RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR até 31 de maio de 2021, o mandato dos membros integrantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, do Município de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus. Art. 2º - Havendo novas deliberações do Governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura de Santo André para as medidas temporárias de enfrentamento à pandemia do Coronavírus que impliquem na vigência do mandato, o Conselho se reunirá, ordinária ou extraordinariamente para deliberações que se fizerem necessárias. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Luiz Roberto dos Santos - Presidente do CMPI/SA

Secretaria de Educação - Portaria 37/2020-SE: A Secretária de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto 16953/2017, e em conformidade com o disposto na Deliberação 01/2018-CME, na LDB 9394/96, e no ECA, Lei 8069/90, Resolução 9/2020-SE e Resolução 11/2020-SE, faz saber: Art. 1º Ficam homologados os Projetos Políticos Pedagógicos e os Calendários Escolares para o ano letivo de 2020 das seguintes escolas particulares de educação infantil em Santo André/SP: Escola de Educação Infantil Viva Piá Ltda-Me. R. Florianópolis, 180, Vl. Assunção, CNPJ 12.388.845/0001-85, mantenedores Andréa Gouveia Mathias e Maira Tainá Mathias, com berçário, PA 3392/2020, fls. 02/61; André Silva Blanco-Me. R. dos Emboabas, 288, Vl. Leopoldina, Nome Fantasia: Escola André Ávila Educação Infantil, CNPJ 07.762.975/0001-04, mantenedor André Silva Blanco, com berçário, PA 2530/2020, fls. 02/92; Associação Beneditina de Educação e Assistência Social. Estrada da Cata Preta, 850, Vl. João Ramalho, Nome Fantasia: Centro de Educação Infantil Ciranda, CNPJ 60.833.803/0033-36, mantenedora Barbara Cristina Ferreira Brito, sem berçário, PA 3930/2017, fls. 02/487; Núcleo Educacional Brincar e Aprender S/C Ltda – Me. R. Professor Licinio, 281, Jd. Bom Pastor, CNPJ 02.360.641/0001-82, mantenedores Myrian Novacek de Queiroz e Marilda Bueno Palermo, com berçário, PA 5466/2020, fls. 02/58; Leandro Medeiros Romano – Me. R. São Francisco de Assis, 140, Vl. Mazzei, Nome Fantasia: Centro de Desenvolvimento Infantil Genesis, CNPJ 27.816.202/0001-62, mantenedor Leandro Medeiros Romano, com berçário, PA 3390/2020, fls. 02/69; Patricia Christianini – Me. Travessa Cintia, 25, Jd. Bela Vista, Nome Fantasia: Villa Baby, CNPJ 10.916.607/0001-70, mantenedora Patrícia Christianini, com berçário, PA 3541/2020, fls. 02/65; Perseverança Educação Infantil Ltda Me. R. Diadema, 926, Cidade São Jorge, Nome Fantasia: Saber Centro de Recreação Infantil, CNPJ 01.437.622/0001-44, mantenedores Jaci Cilene Rocha Pinto e Ernestino Alves Pinto, com berçário, PA 3615/2020, fls. 02/69. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Santo André, 18 de dezembro de 2020. Gilzane Santos Machi, Secretária em substituição.

Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André. RESOLUÇÃO Nº 025/2020. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPI/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal nº 9.011 de 13 de dezembro de 2007; CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; CONSIDERANDO a Resolução CMPI 001/2016 que dispõe sobre a inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa; CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto 17.317, de 16 de março de 2020, Art. 10, § IV "redução das visitas externas nas casas de repouso, asilos e congêneres, na medida do possível, com intensificação das medidas de higiene dos visitantes e funcionários", RESOLVE: Art. 1º - Conceder INSCRIÇÃO PROVISÓRIA até 31 de maio de 2021, a Instituição Assistencial Casa do Caminho Ananias, sob o nº 006/2020 no Serviço de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas. Art. 2º De acordo com o Parágrafo Único do Art. 1 da Res. 01/2016 é obrigatório a atualização permanente dos documentos. Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Luiz Roberto dos Santos - Presidente do CMPI/SA

Secretaria de Educação – Portaria 36/2020-SE: PA 3466/2019 - A Secretária da Educação do Município de Santo André/SP, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto 16953/2017, em conformidade com o disposto na Deliberação 01/2018-CME, e ainda, em consonância com a LDB 9394/96, com o ECA 8069/90, o Código de Obras e Edificações do Município 8065/2000, Resolução 9/2020-SE e Resolução 11/2020-SE, resolve: Art. 1º Autorizar o funcionamento da unidade educacional particular de Educação Infantil Veleiro Azul Unidade de Integração Infantil Ltda. – Epp, localizada na R. Regente Feijó, 40, Vl. Assunção, Sto. André/SP, CNPJ 43.327.568/0001-24, com o curso de Educação Infantil, creche e pré-escola, com berçário, mantida por Eduardo Garcia dos Santos e Nathalia Garcia dos Santos. Parágrafo único. Na ocasião do descumprimento, pela escola, de qualquer dos requisitos ensejadores da presente autorização, esta autorização será revogada, conforme ritos e dispositivos legais. Art. 2º Fica homologado o Regimento Escolar da referida unidade. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura de Santo André, 18 de dezembro de 2020. Gilzane Santos Machi, Secretária em substituição.

PORTARIA Nº 097, DE 18.12.2020 - GABINETE - Processo Administrativo nº 2467/2014. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais para prestação de Contas do Convênio 785076/2013 MTE/SPPE/CODEFAT nº 004/2013 celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego- MTE e a Prefeitura Municipal de Santo André. Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais: Alex Cristiano de Sá, como Presidente; Valquiria Aparecida Lavecchia, como Vice Presidente; Rafael Rosa Nogueira da Cruz. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 18 de dezembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.551, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Assistência Médica do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 12 e 13 da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019; no art. 4º do Decreto nº 17.292, de 20 de dezembro de 2019 e no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 0519/2019 - IPSA; Decreta: Art. 1º Fica aberto na Assistência Médica do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), à seguinte dotação:

07.20.04.302.0004.2.009.04 - Pagamento de Pessoal e Encargos - Gmo

3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	R$	10.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a saber:

07.20.04.302.0004.2.009.04 - Pagamento de Pessoal e Encargos - Gmo

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de dezembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Edital de Chamamento Público nº 03/2020 - SMSU - PA nº 18803/2020 - Em conformidade às ofertas apresentadas e que atendem aos requisitos inseridos ao correspondente Ato Convocatório, tornamos público que serão celebrados os correspondentes Termos de Cooperação, como segue: Praça Cabo PM Wilson José da Silva - Bairro Santa Maria e Áreas Verdes 1, 2 e 3 localizadas na Avenida Prestes Maia com a Rua das Nogueiras - Bairro Campestre pela Copafer Comercial LTDA.; Praça Ministro Salgado Filho - Vila Guiomar pela Kaye Martinez Paisagismo; Área Verde 2 localizada na Rua das Hortências com Avenida Andrade Neves - Jardim do Estádio pelo Auto Posto Flor da Praia LTDA.; Área Verde localizada na Avenida Pereira Barreto com Rua Ibiapava - Bairro Paraíso pela Fast Gold Company Corretora de Seguros LTDA.; Praça Djalma Rodrigues Pinto - Vila Alice pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica; Praça Martinho Lutero - Vila Curuçá pela Igreja Plenitude Cristã; Área Verde localizada na Rua das Figueiras com Alameda Campestre - Campestre pela De Angelis & Zequetti Treinamentos Profissionais LTDA. Para a Área Verde 1 localizada na Rua das Hortências com Avenida Andrade Neves - Jardim do Estádio; Área Verde localizada na Rua Tomé de Souza com a Rua Vitor Viana - Vila Alzira; Área Verde localizada na Rua Jorge Bereta - Parque Erasmo Assunção e Praça Wilson Apolônio - Vila Alzira não houveram interessados. Vitor Mazzeti Filho - Secretário de Manutenção e Serviços Urbanos - SMSU.

Secretaria de Educação - Portaria 38/2020-SE: A Secretária de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto 16953/2017, e em conformidade com o disposto na Deliberação 01/2018-CME, na LDB 9394/96, no ECA, Lei 8069/90, Resolução 9/2020-SE e Resolução 11/2020-SE, faz saber: Art. 1º Ficam homologados os Projetos Políticos Pedagógicos de Educação Infantil para ano letivo de 2020 das seguintes creches filantrópicas conveniadas em Santo André, com berçário: Creche da Cata Preta. Estrada da Cata Preta, 590, Vl. João Ramalho, CNPJ 48.860.134/0001-09, mantenedor Frederico Muraro Filho, PA 2005/2020, fls. 02/155; Instituição Assistencial e Educacional "Dr Klaide". R. Apiaí, 791, Vl. Curuçá, CNPJ 69.116.176/0001-00, mantenedora Aparecida Pelegrin Tarifa, PA 3543/2020, fls. 02/116; Entidade Social Todo Mundo Feliz. R. Brasílio Machado, 200, Vl. Príncipe de Gales, CNPJ 05.083.072/0001-63, mantenedor Walter Souza Violla, PA 4509/2020, fls. 02/51; Instituição Cidade Dos Meninos Maria Imaculada. R. Batávia, 280, Pq. Novo Oratório, Nome Fantasia: Cidade Dos Meninos, CNPJ 15.542.175/0001-06, mantenedor Sergio Luiz Malacarne, PA 3185/2020, fls. 02/232. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Santo André, 18 de dezembro de 2020. Gilzane Santos Machi, Secretária em substituição.

Serviço Funerário de Santo André

"**O Diretor Superintendente** do Serviço Funerário do Município de Santo André, Sr. DORIVAL RODRIGUES FILHO, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que serão executadas as **EXUMAÇÕES** das **SEPULTURAS TEMPORÁRIAS** abaixo relacionadas, no ano de 2021, do Cemitério Nossa Senhora do Carmo, em Santo André, em virtude do vencimento do prazo de concessão das sepulturas localizadas nesta (s) quadra (s), em conformidade com a Lei nº 9.540/2013".

QUADRA	MÊS
28	JANEIRO
61	FEVEREIRO
53	FEVEREIRO
67	MARÇO
09	MARÇO
103	ABRIL
105	ABRIL
69	MAIO
65	MAIO
79	JUNHO
77	JUNHO
19	JULHO
35	JULHO
121	AGOSTO
23	AGOSTO
21	SETEMBRO
25	SETEMBRO
15	OUTUBRO
63	OUTUBRO
81	NOVEMBRO
107	NOVEMBRO

DORIVAL RODRIGUES FILHO
Diretor Superintendente do SFMSA (Em substituição)

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Licitação Programada - Processo nº 14.476/2020 - Concorrência – Edital nº 507/2020 – Objeto: Construção da sede do Hospital Veterinário – Bem Estar no Bairro Paraíso, no Município de Santo André. O edital e todos os seus anexos estarão disponíveis para consulta e/ou download no endereço eletrônico: e-compras.santoandre.sp.gov.br. abertura: 25/01/2021 às 14h - Prédio Executivo – 13º andar – Sala de Licitações nº 07. Comunicado - Processo nº 12.853/2019 – Concorrência – Edital nº 440/2020 – Objeto: Contratação de empresa visando à execução de obras de restauro da arquibancada e do campo de futebol, construção de novos vestiários, sanitários públicos e muros de contenção de taludes do Serrano Atlético Clube na Vila de Paranapiacaba, no Município de Santo André. Comunicamos aos interessados que os recursos interpostos pelas empresas Dekton Engenharia e Construção Ltda. e Projete Engenharia e Construções Ltda. foram indeferidos pela autoridade competente. Fica a data de abertura dos envelopes "Proposta Comercial" designada para ocorrer no dia 28/12/2020 às 11h – Sala de Licitações nº 07 - Prédio Executivo. Dispensa de Licitação - Autorizo e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8666/93 e alterações, tratada no Processo Administrativo nº 22.330/2020, visando à contratação da empresa Coloplast do Brasil Ltda. (CNPJ 02.794.555/0004-20) para Aquisição de insumos Lenço Medicinal, em comprimento a sentença nº 1016813-77.2020.8.26.0554, no valor total de R$ 594,00. Santo André, 18 de dezembro de 2020.

LEI Nº 10.359, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - Processo Administrativo nº 21.835/2020. Autor: Fabio dos Santos Lopes - Fabio Lopes - CIDADANIA - Projeto de Lei CM nº 107/2020. Autoriza o Executivo Municipal a denominar como "Praça Lusitânia", a área que inclui a área de dutos e margeia a Rua Camilo Castelo Branco, nos termos da Lei nº 9.950/2017. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a denominar como "Praça Lusitânia", a área que inclui a área de dutos e margeia a Rua Camilo Castelo Branco. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 18 de dezembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Avisos

FRANCISCO ALVES DA SILVA SUCATAS - ME. TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO A SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL A LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE: "COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS" NO ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 1383 - JARDIM CONTINENTAL - SÃO BERNARDO DO CAMPO

Anuncie Aqui 4435-8000

Para anunciar, ligue:
4435-8159
4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

DECRETO Nº 17.552, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Instituto de Previdência de Santo André - IPSA. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 12 e 13 da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019; no art. 4º do Decreto nº 17.292, de 20 de dezembro de 2019 e no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 0519/2019 - IPSA; Decreta: Art. 1º Fica aberto no Instituto de Previdência de Santo André - IPSA o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes dotações:

03.01.09.272.0002.0.002.04 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões

3.1.90.01	Aposentadorias e Reformas	R$	500.000,00

03.01.09.272.0002.0.002.04 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões

3.1.90.03	Pensões	R$	500.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a saber:

03.01.09.272.0002.0.003.04 - Sentenças Judiciais a Pagar - IPSA

4.6.90.91	Sentenças Judiciais	R$	1.000.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de dezembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

imóveis

Leilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Presencial e Online
1º Leilão: 07/01/2021 às 10h00 | 2º Leilão: 14/01/2021 às 10h00
Prestador de Serviço Autorizado Itaú — ZUKERMAN LEILÕES

DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP nº 744, com escritório Av. Angélica nº 1.996, 6º andar, Higienópolis – 01228-200 – São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ***ITAÚ UNIBANCO S/A***, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura nº 10127528603, firmado em **25/09/2013**, no qual figuram como Fiduciantes ***ANDRÉ DOMINGUES DAS NEVES***, brasileiro, projetista mecânico, RG nº 27.028.536-2-SSP/SP, CPF nº 276.475.418-38, e sua mulher ***JAINARA SILVA NEVES***, brasileira, do lar, RG nº 25.254.653-2-SSP/SP, CPF nº 224.860.568-40, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes em Santo André/SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 07/01/2021, às 10:00 horas,** à Av. Angélica nº 1.996, 3º andar auditório, Higienópolis – 01228-200 – São Paulo/SP, em **PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 319.814,87 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo **Apartamento nº 03**, localizado no 2º pavimento, do Condomínio Residencial Rocha's IV, situado na Rua Diadema nº 735, no Parque Marajoara, situado no perímetro urbano de Santo Andre/SP, possuindo uma área privativa de 43,2750m²; área comum de divisão proporcional de 31,5125m² (nesta incluída a área correspondente a uma vaga indeterminada na garagem); perfazendo uma área total construída de 74,7875m²; correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio igual a 0,2500 ou 25,00% ou ainda 35,00m². O referido condomínio foi construído sobre o terreno de 140,00m². **Imóvel objeto da matrícula nº 70.169 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP. Observação:** Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **14/01/2021**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 159.907,43 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sete reais e quarenta e três centavos).** Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.zukerman.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site **www.zukerman.com.br**, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada em até 120 dias, contados da data do leilão. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, não será concretizado a transação de compra e venda e estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | www.ZUKERMAN.com.br

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 07 de janeiro de 2021, às 09h30min *. 2º LEILÃO: 19 de janeiro de 2021, às 09h30min *. - *(horário de Brasília)

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, escritório na Rua da Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular com força de escritura pública de 03/01/2019, cujos **Fiduciantes são RAFAEL GARCIA MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob nº 302.645.268-80, e **EVELIN DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob nº 368.287.448-88, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 426.713,40 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Setecentos e Treze Reais e Quarenta Centavos** - *atualizado conforme disposições contratuais*), o imóvel constituído por "Apartamento nº 42, com 71,615m² de área privativa e área construída total de 143,8878m², com direito a vagas de garagem nºs 05 e 06 (trancada) no Edifício Residencial Anita, situado na Rua das Monções, nº 1.257, Vila Guiomar, Santo André/SP, **melhor descrito na matrícula nº 140.183 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP." Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 327.381,21 (Trezentos e Vinte e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos** - *nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97*). **O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE:** www.FrazaoLeiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (5640_09 OI).

Acompanhantes

CLÍNICA ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ
Massagistas selecionadas, local com total descrição.
F: 4421-7491 / 4903-0990 / 94793-0067
www.clinanovacampestre.com.br

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3300350031003800360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.